



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL Nº 172/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE ATLETA 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - *CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL*, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **Seleção para concessão de Auxílio ao Estudante Atleta**.

1. FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS

1.1. O Auxílio Atleta, previsto no Regulamento de Concessão de Auxílios do IFFar, é destinado aos estudantes, matriculados no IFFar, que praticam alguma das modalidades esportivas ofertadas no *campus*, com acompanhamento de professor orientador, que elaborará um plano de treino firmado entre o estudante e o Instituto.

1.2. A Junta Desportiva do *Campus* (JDC) é responsável por conduzir o processo de seleção dos estudantes beneficiados e acompanhá-los no que tange às atividades correlatas ao recebimento do auxílio.

1.3. Poderão solicitar o Auxílio Atleta os estudantes que se encontrarem nas seguintes condições:

- a) Estar matriculado em cursos técnicos ou graduação do IFFar, em todas as disciplinas regulares oferecidas durante o semestre;
 - a.1) Em decorrência da transição do ensino remoto para o presencial, os estudantes veteranos dos cursos subsequentes deverão estar matriculados em, no mínimo, 03 (três) disciplinas, enquanto os estudantes veteranos dos cursos de graduação deverão estar matriculados em, no mínimo, 05 (cinco) ou de acordo com as disciplinas previstas para o semestre.
- b) Possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.
- c) Ter disponibilidade de, no mínimo, 04 (quatro) horas semanais para a realização das atividades previstas no plano de treinamento;
- d) Estar apto à prática de atividades físicas, mediante atestado médico a ser entregue no momento da avaliação da JDC;
- e) Apresentar comprovado potencial na modalidade esportiva, mediante parecer da JDC;
- f) Não ter cometido infração grave, ou ser reincidente em infrações médias conforme Regulamento de Convivência Discente.
- g) Anexar a documentação de forma legível e na ordem estabelecida no **Anexo III** deste edital, no CadÚnico no Portal Discente disponível em:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

SIGAA>PortaldDiscente>Bolsas>CadÚnico>Aderir;

h) Obedecer aos prazos divulgados, conforme o Anexo I deste edital.

2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

2.1. A inscrição para o Auxílio Atleta será realizada conforme as seguintes etapas, respeitando os prazos previstos no cronograma, **Anexo I**, deste edital:

- a) Avaliação pela JDC de aptidão para a Modalidade esportiva pretendida;
- b) Atualização dos dados pessoais no Portal do Discente, disponível em: SIGAA> Portal Discente> Meus Dados Pessoais (inserir a renda familiar mensal, quantidade de membros do grupo familiar e dados bancários);
- c) Adesão ao CadÚnico: o estudante deverá ter aderido ou aderir, por meio do preenchimento do questionário socioeconômico, denominado de CadÚnico, disponível em: SIGAA>PortaldDiscente>Bolsas>CadÚnico>Aderir, no período previsto no cronograma (**Anexo I**);
 - c.1) No preenchimento e adesão ao CadÚnico, os estudantes deverão anexar a documentação de forma legível e na ordem estabelecida no Anexo III deste edital;
 - c.2) Os documentos devem ser anexados, **preferencialmente, em arquivo PDF**, e não devem ultrapassar 10MG. Sugerimos salvar os documentos em único arquivo. Essa junção pode ser feita em sites, tais como, Smallpdf (www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf ou [iLovepdf](http://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf) https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf, entre outros).
 - c.3) As declarações deverão estar devidamente assinadas pelo/a declarante, com a data do preenchimento e só então poderão ser enviadas;
 - c.4) Será realizada a identificação dos estudantes considerando a renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente.
- d) Solicitação do Auxílio: após o preenchimento do CadÚnico, os estudantes deverão solicitar a inscrição no Portal do Discente> Bolsas> Solicitação de Bolsas. Em caso de dúvidas, o estudante poderá solicitar ajuda à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do Campus, de acordo com o cronograma de atendimento da equipe ou por e-mail.

2.2. O estudante somente poderá se inscrever em uma das modalidades esportivas ofertadas pelo *Campus* conforme quadro do item 3.

2.3. A distribuição dos valores do Auxílio Atleta estará atrelada ao limite orçamentário destinado a este fim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

2.4. O estudante contemplado terá direito ao auxílio financeiro, conforme o maior valor do auxílio permanência, que será depositado mensalmente em conta corrente em nome do estudante.

2.5. Havendo disponibilidade orçamentária, o auxílio ao estudante atleta terá vigência durante o período do curso, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, excluído o período de férias e trancamentos de matrícula.

2.6. Para que haja continuidade no pagamento do auxílio, o estudante deverá no início do semestre letivo, para cursos semestrais, e no início do ano letivo, para cursos anuais, apresentar o comprovante de matrícula e atestado médico que comprove estar apto à prática de atividades físicas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

3.1. A modalidade, o valor do benefício e o número de vagas são os seguintes:

Auxílio	Modalidade (s)	Valor Mensal	Nº de Vagas
Auxílio ao Estudante Atleta	Atletismo Basquete Futebol de Campo Futsal Handebol Tênis de Mesa Vôlei Vôlei de Praia Xadrez	R\$ 240,00	20

3.2. Apenas serão homologadas as solicitações que apresentarem a documentação completa.

3.3. A JDC será responsável pela seleção e elaboração do parecer de avaliação dos estudantes que será encaminhado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *Campus* para fins de inserção no SIGAA.

3.4. Na análise e classificação dos estudantes serão observados indicadores, conforme os critérios da modalidade escolhida, apresentadas no **Anexo XI** deste edital, podendo haver prova física para a avaliação do rendimento do estudante.

3.5. Após análise do rendimento, será atribuída uma pontuação aos estudantes e caso haja mais estudantes inscritos do que o número de vagas ofertadas será contemplado os que obtiverem maior pontuação. Em caso de empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente, o estudante com menor idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

3.6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Não cumprir com as condições deste edital; e/ou
- b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários; e/ou
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações; e/ou
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com o Anexo III deste edital; e/ou
- e) Prestar informações falsas.

4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1. A lista de contemplados com auxílio e a fila de espera serão divulgadas até o dia 31 de agosto de 2022, no site e nos murais internos do *Campus*.

4.2. Os inscritos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos, a contar da data da publicação do resultado preliminar.

4.3. O formulário de recursos (**Anexo XVI**) deverá ser digitalizado e enviado para o seguinte endereço eletrônico: auxilios.svs@iffarroupilha.edu.br (ou formulário no docs).

4.4. Após análise, se julgado procedente, os resultados dos recursos poderão alterar a lista de contemplados.

4.5. O resultado final será divulgado no site e nos murais do campus.

5. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

5.1. São deveres dos estudantes que recebem auxílio atleta:

- a) Ler e ter ciência do conteúdo deste edital, na íntegra;
- b) Firmar o Termo de Compromisso do Estudante Atleta para fazer jus ao auxílio (**Anexo XVII**);
- c) Ser assíduo às atividades do curso, apresentando frequência mensal de no mínimo 75% da carga horária total;
- d) Zelar pelo seu desempenho escolar, não tendo reprovação;
- e) Cumprir com o Regulamento de Convivência Discente;
- f) Comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do auxílio;
- g) Firmar e cumprir com o plano de treinamento do atleta (Anexo XIII);
- h) Participar dos eventos e competições esportivas previstas no calendário oficial do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

IFFar;

- i) Cumprir demais normas previstas neste edital.

5.2. São direitos dos estudantes que recebem Auxílio Atleta:

- a) Receber mensalmente, em conta bancária própria, o valor do Auxílio Atleta durante o período letivo,
- b) Receber orientação para a prática da atividade esportiva;
- c) Ter justificada as faltas às aulas sempre que estiver representando a Instituição em evento esportivo oficial, inclusive para fins de avaliações realizadas durante seu afastamento, conforme as normativas institucionais.

5.3. Haverá suspensão, não pagamento do auxílio no período de um mês, quando o estudante:

- a) Possuir duas infrações médias, conforme o Regulamento de Convivência Discente vigente;
- b) Faltar ao treino, conforme dias e horários especificados no plano de treino (**Anexo XIII**) acordado, salvo justificativa analisada pelo professor responsável;
- c) Cometer prática antidesportiva quando representando a Instituição em evento oficial.

5.4. Haverá cancelamento, perda do direito de receber o auxílio em caráter definitivo, quando o estudante:

- a) Apresentar infrequência maior do que 25% no mês;
- b) Reprovar;
- c) Possuir três infrações médias ou uma grave, conforme o Regulamento de Convivência Discente;
- d) Reincidir em falta ao treino nos dias e horários especificados no plano de treinamento acordado, salvo justificativa analisada e aprovada pelo professor responsável.

5.5. Os casos de cancelamento poderão ser revistos, antes de sua execução, mediante parecer da JDC.

5.6. Nos casos de cancelamento de auxílio, caso haja lista de suplentes, será chamado o próximo colocado.

5.7. Lesões comprovadas por atestado médico com CID, que impossibilitem o estudante de participar do programa de treinamento desenvolvido pelo professor, por até 03 (três) meses, não são impeditivos para a manutenção do auxílio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

5.8. Lesões que impeçam treinamentos por períodos superiores a 03 (três) meses serão analisados pela JDC.

5.9. No início de cada semestre, a situação de cada estudante poderá ser reavaliada para verificar a continuidade do direito e a condição para o recebimento do auxílio.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O recurso para a execução do auxílio previsto neste edital será oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES, sendo que cada unidade deverá resguardar no mínimo 2% do valor total recebido para esse fim.

6.2. Durante o período do processo seletivo os estudantes deverão anexar o Termo de Compromisso (Anexo XVII) devidamente assinado e realizar a conferência dos dados bancários para homologação do seu cadastro no sistema de pagamento.

6.3. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante.

6.4. Não poderá ser conta poupança, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

6.5. Durante o período de vigência do benefício é dever do estudante beneficiado procurar a CAE para informar qualquer alteração na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

6.6. Havendo recursos disponíveis, ficará a critério do campus a abertura de novos editais.

6.7. Os auxílios da Assistência Estudantil, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.

6.8. As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela JDC em conjunto com a CAE.

6.9. Em hipótese alguma o recurso do auxílio ao estudante atleta será utilizado para a confecção de uniformes esportivos oficiais dos campi.

São Vicente do Sul, 12 de agosto de 2022.

DEIVID BUTTINGER DUTRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
PORTARIA Nº 330/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições e entrega da documentação	12 a 19/08/2022, até às 17 horas
Publicação da lista de inscritos	22/08/2022
Análise do rendimento e desempenho desportivo	22 a 24/08/2022
Análise documental	25 a 26/08/2022
Publicação dos resultados preliminares	29/08/2022
Interposição de recursos	30/08/2022
Resultado final	31/08/2022
Data limite para entrega do termo de compromisso assinado e dados bancários	06/09/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE ATLETA

1. DADOS DO ESTUDANTE
Nome Completo:
Modalidade Desportiva:
É beneficiário de outros auxílios da assistência estudantil? () Não () Sim. Qual? _____
2. SOBRE A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA
Você pratica outros esportes além da modalidade para a qual está se inscrevendo nesse auxílio? () Não () Sim. Quais? _____
Você tem alguma doença que impossibilite a realização de atividade física ou que exija acompanhamento especializado para a sua realização? () Não () Sim. Qual? _____

São Vicente do Sul, _____ de agosto de 2022.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO AO ESTUDANTE ATLETA

1. Documentação de solicitação

- a) Formulário de solicitação de auxílio devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II);
- b) Atestado médico que comprove estar apto à prática de atividades físicas;

2. Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do (a) estudante

- a) Quadro de Composição do grupo familiar conforme modelo disponível no anexo IV, devidamente preenchido.
- b) Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas) ou carteira de motorista dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar. **O/A estudante não necessita apresentar sua documentação de identificação (RG e CPF) pois os mesmos já foram entregues na matrícula;**
Caso já conste o número do CPF, na carteira de identidade, não é necessário enviá-lo novamente;
 - b.2) Caso seja enviada a carteira de motorista, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;
 - b.3) Para menores de 18 anos, **caso não possua** documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.
- c) Certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo V, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável).
- d) Aos menores de idade, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar certidão de óbito;
- e) Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Seguro Desemprego e Auxílio Emergencial do Governo Federal), apresentar cópia do extrato bancário ou outro documento que comprove o recebimento do benefício.
- f) Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo V.
 - f.1) Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo V, acompanhado de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.

g) Dados bancários próprios do estudante. Cópia legível de documento onde conste o banco, agência, número da conta e operação bancária (não podendo ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro).

*** Os dados bancários são opcionais no ato da inscrição, no entanto, para dar agilidade ao pagamento do auxílio, orienta-se a entrega com mais brevidade possível.**

3. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)

Aos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que declaram imposto de renda à Receita Federal	Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica se for o caso, completa com recibo de entrega - Exercício 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.
---	--

Todos os componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos)	1 - Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor atualizado.
---	--

2 - A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "carteira de trabalho digital" ou no site empregabrazil.mte.gov.br; ao clicar em imprimir é possível obter o documento completo em pdf.

Para quem não tem carteira de trabalho: apresentar declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo X).

a) Trabalhador Assalariado	a. 1) Contracheques dos três meses anteriores à data de abertura das inscrições do processo seletivo.
-----------------------------------	--

b) Produtor Rural ou Agrícola	b.1) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
--------------------------------------	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

<p>*Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural será considerado o lucro total do produtor rural (Receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declaradas, onde o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.</p>	<p>b.2) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou</p> <p>b.3) Declaração de Produtor Rural, conforme o modelo disponível no Anexo VII, acompanhada de extrato bancário (mês anterior ou mês atual); ou</p> <p>b.4) Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local.</p> <p>Obs.: Não serão aceitas notas do bloco produtor rural.</p>
<p>c) Aposentado ou Pensionista</p>	<p>c.1) Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consultano endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/, ou o extrato bancário que comprove o benefício e o valor recebido (mês anterior ou mês atual).</p>
<p>d) Autônomos e Profissionais Liberais</p>	<p>d.1) Declaração de renda Autônomo e Profissional Liberal (Anexo VIII). Caso possua conta, enviar o extrato bancário do mês de inscrição neste edital.</p>
<p>e) Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais</p>	<p>e.1) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior</p> <p>e.2) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional</p>
<p>f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e</p>	<p>f.1) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel (mês anterior ou mês atual).</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

imóveis	
g) Desempregado ou trabalhador do lar	g.1) Declaração de Inexistência de Renda (conforme Anexo IX), acompanhado do extrato bancário (mês anterior ou mês atual)
h) Segurado do Seguro Desemprego	h.1) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.
j) Estagiário remunerado e/ou bolsista	i.1) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO IV

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1)				() Sim () Não	
2)				() Sim () Não	
3)				() Sim () Não	
4)				() Sim () Não	
5)				() Sim () Não	
6)				() Sim () Não	
7)				() Sim () Não	
8)				() Sim () Não	
9)				() Sim () Não	
10)				() Sim () Não	

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____ e meu/minha cônjuge _____, inscrito no CPF sob o nº _____ RG nº _____ declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde _____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos nº 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 2022.

1º Declarante (Assinatura)

2º Declarante (Assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____,

- () recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.
- () pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.
- () não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

Declaro também que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

- () Conta corrente
- () Conta poupança
- () Não possuo conta bancária

_____, _____ de agosto de 2022.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, que trabalho como produtor(a) rural, com renda mensal no valor de R\$ _____, referente à(s) atividade(s) de _____

_____ (Especificar as atividades rurais desempenhadas).

Declaro também que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição emedita.

- Conta corrente
 Conta poupança
 Não possuo conta bancária

Declaro também que, nesta data:

- Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, qual envio em anexo a esta declaração como documento.
 Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E, para que surta os efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de agosto de 2022.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL (Somente para aqueles que não possuem comprovantes de rendimento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, que presto serviços como _____, no endereço localizado na Rua _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____ (_____).

E, para que surtam efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de agosto de 2022.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de _____, que é (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Declaro também que, nesta data:

() possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, qual envio em anexo a esta declaração como documento.

() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro também que, nesta data, possuo conta bancária, com cópia em anexo do extratobancário do mês de inscrição em edital.

() Conta corrente

() Conta poupança

() Não possuo conta bancária

E, para que surta os efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de agosto de 2022.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, que não encaminhei para a seleção do Auxílio Estudante Atleta as cópias de minha Carteira de Trabalho por motivo de:

- () Perda/extravio da Carteira de Trabalho
() Nunca solicitei Carteira de Trabalho

E, para que surta os efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de agosto de 2022.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO XI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO (USO DO *CAMPUS*)

1 - A primeira parte da avaliação dos candidatos ao auxílio atleta é avaliação geral deverá ser realizada conforme critérios estabelecidos na tabela a seguir.

Critério	Indicador	Pontuação	
a) Assiduidade	Presença em treinos anteriores	Satisfatório	20
		Pouco satisfatório	10
		Não Satisfatório	0
b) Disponibilidade	Horários livres e compatíveis para a realização dos treinos (no mínimo 04 (quatro) horas semanais)	Satisfatório	20
		Pouco satisfatório	10
		Não Satisfatório	0
c) Disciplina e trabalho em equipe	Comportamento durante os treinos e jogos dos quais participou	Satisfatório	20
		Pouco satisfatório	10
		Não Satisfatório	0
d) Desempenho na modalidade	Evolução e interesse na modalidade	Satisfatório	40
		Pouco satisfatório	20
		Não Satisfatório	0
		TOTAL	100 PONTOS

2 - A segunda parte será uma avaliação prática, aplicada aos estudantes que obtiverem no mínimo 60 pontos na avaliação geral descrita acima.

A avaliação física levará em consideração:

- 1 - Destrezas e habilidades
- 2- Capacidade técnica e tática
- 3 - Capacidade física

A metodologia para avaliação física será elaborada e aplicada pela JDC do *Campus*, de acordo com cada modalidade esportiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO XII
PLANILHA DE AVALIAÇÃO
(USO DO CAMPUS)

Nome do estudante: _____

Curso: _____

Modalidade: _____

Critério	Pontuação do estudante
a) Assiduidade	
b) Disponibilidade	
c) Disciplina e trabalho em equipe	
d) Desempenho na modalidade	
TOTAL:	

1) Justificativa do orientador para a pontuação atribuída na tabela acima:

() selecionado para a avaliação prática

() não selecionado para a avaliação prática

2) Descrição da metodologia da avaliação prática:

3) Relatório de desempenho na avaliação prática e pontuação do estudante de 50 a 100.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

4) Resultado

Pontuação da avaliação geral	
Pontuação da avaliação prática	
Média simples dos pontos auferidos pelo estudante	
Classificação	

Parecer da JDC:

Assinatura do estudante

Assinatura do orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO XIII

**PLANO DE TREINAMENTO
(USO DO *CAMPUS*)**

Nome do estudante: _____

Orientador: _____

Curso: _____

Modalidade esportiva: _____

Dias de treino e duração: _____

Objetivos e estratégias de treinamento:

Metas a curto, médio e longo prazo:

Resultados alcançados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO XIV

ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES DO AUXILIO ATLETA (anexar lista de presença aos treinos) (USO DO *CAMPUS*)

Mês/Ano da atividade: ____/____/____.

Nome do (a) aluno (a): _____

Curso: _____

Nome do (a) orientador (a): _____

Modalidade Esportiva: _____

Situação atual do plano de treinamento:

() 1 – Como previsto

() 2 – Adiantado

() 3 – Atrasado

() 4 – Não iniciado

() 5 – Concluído

Justificativa (apenas para as situações 3 e 4)

Avaliação do (a) orientador (a) sobre o (a) estudante:

1 – Cumprimento da carga horária: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo.

2 – Interesse nas atividades de extensão: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo.

3 – Progresso alcançado: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo.

4 – Outras informações:

Assinatura do (a) orientador (a)

Assinatura do responsável da CAE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

Comentários e dificuldades do (a) bolsista sobre o programa:

Assinatura do(a) Estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO XV

REGISTRO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES E DE PREMIAÇÕES (USO DO *CAMPUS*)

Evento	Modalidade	Premiação	Data

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO XVI

FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do Candidato:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO	

_____, _____ de agosto de 2022.

Assinatura do(a) Estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO XVII

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____,
estudante do Curso de, Turma _____, inscrito no CPF sob o n.º
_____, RG n.º _____ passarei a receber o Auxílio
ao Estudante Atleta do IFFar, em minha Conta Bancária n.º
_____, Agência n.º _____, do Banco _____,
e declaro estar ciente:

- 1 - Das normas que regem o Edital n.º 172/2022 para seleção de beneficiários para o auxílio da Assistência Estudantil aos estudantes atletas;
- 2 - De que a minha participação neste Programa do IFFar não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a Instituição e eu;
- 3 - De que a infração de qualquer artigo do Regulamento de Auxílio ao Estudante Atleta do IFFar implicará o meu desligamento ou suspensão do referido Programa;
- 4 - Do valor do Auxílio, que é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais;
- 5- Dos compromissos relativos ao plano de desenvolvimento desportivo a ser elaborado sob a orientação de servidor responsável.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)